

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Artigo 115º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº18/2008, de 29 de Janeiro)

AJUSTE DIRETO Nº ADG/1/2020 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA OS
ALUNOS DESLOCADO DA ENSIGUARDA – ESCOLA PROFISSIONAL, LDA**

Cláusula 1ª

(Identificação do objeto do contrato)

1. O presente procedimento de Ajuste Direto tem por objeto principal a *“aquisição de serviços de transporte para os alunos deslocados da Ensiguarda – Escola Profissional, Lda,” de acordo com as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos (Parte II).*
2. O presente procedimento de Ajuste Direto é efetuado nos termos do disposto na alínea d) do nº1 do artigo 16º, na alínea d) do nº1 do artigo 20º e artigos 112º e 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
3. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary-CPV) instituído pelo Regulamento CE nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 74, de 15 de Março de 2008, relativas aos processos de adjudicação de contratos no que respeita à revisão do CPV, a que corresponde o grupo “60100000-9 Serviços de Transporte Rodoviário”.

Cláusula 2ª

(Entidade adjudicante)

Entidade Adjudicante: Ensiguarda – Escola Profissional, Lda.

Morada: Rua Comandante Salvador Nascimento, nº 43

Código Postal: 6300-678

Localidade: Guarda

Telefone: 271237034

Fax: 2711230410

Telemóvel: 925168149

NIF: 506044882

Endereço Eletrónico: geral@ensiguarda.pt

Plataforma Eletrónica: <https://acingov.pt>

Cláusula 3ª

(Órgão que tomou a decisão de contratar)

Por despacho do Senhor Diretor-geral em 10/09/2020, no uso das suas competências.

Cláusula 4ª

(Fundamento da escolha do procedimento)

Atendendo a que o valor previsto para o contrato não ultrapassa o montante constante da alínea d) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento escolhido é o Ajuste Direto.

Cláusula 5ª

(Preço Base)

1. O preço base do presente procedimento para a aquisição de serviços de transporte é de 19.999,99€ (dezanove mil e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período contratual de 9 (nove) meses, que se traduz num máximo de 38 (trinta e oito) fins-de-semana (letivos), que corresponde a um máximo de 76 (setenta e quatro) viagens.
2. O preço base é o preço máximo que a Ensiguarda –Escola Profissional, Lda., que se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato.
3. O preço base, que limita o preço contratual, inclui a totalidade dos serviços a prestar pelo período de vigência do contrato.
4. O preço-base foi fixado com base em critérios objetivos (Consulta Preliminar ao Mercado artigo 35-A do Código dos Contratos Públicos): preços atualizados do mercado obtidos através de uma consulta telefónica (Quadro 1).

Quadro 1

	Preço por viagem (s/IVA)	Data
Agente Económico A	245,28€	10/09/2020 16h25m
Agente Económico B	264,15€	10/09/2020; 19h11m
Agente Económico C	254,72€	11/09/2020;11h25m

Quadro 2

	Preço por viagem (s/IVA)	Data
Agente Económico A	245,28€	18.641,28€
Agente Económico B	264,15€	20.075.40€
Agente Económico C	254,72	19.358,72€

Cláusula 6ª

(Dúvidas e esclarecimentos)

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente pode solicitar os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, e no mesmo prazo, apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Caberá à Gerência prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como realizar os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação da proposta.
3. A retificação das peças do procedimento, bem como a pronúncia sobre as listas de erros e omissões, são da competência da Gerência.

Cláusula 7ª

(Disponibilização e acesso ao procedimento)

1. As peças do procedimento são integralmente disponibilizados, de forma livre completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pela Ensiguarda – Escola Profissional, Lda., <https://acingov.com>
2. O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Cláusula 8ª

(Documentos que constituem a proposta)

1. A proposta deve ser constituída, nos termos do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente Convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Proposta de preço, onde conste:
 - ✓ Preço viagem;
 - ✓ Preço total;
 - c) Documento com referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe prestar.
2. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
3. Não é permitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
4. O preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
5. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
6. A proposta, bem como os documentos, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
7. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

Cláusula 9ª

(Prazo para a apresentação da proposta)

A proposta pode ser apresentada até ao 5º (quinto) dia posterior à data da submissão do procedimento na plataforma eletrónica utilizada pela Ensiguarda – Escola Profissional, Lda. (<https://acingov.com>).

Cláusula 10ª

(Modo de apresentação da proposta)

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Ensiguarda– Escola Profissional Lda. (<https://acingov.com>), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nº 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a morada referida na Cláusula 2ª, devendo, em

- qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cuja receção deve ser registada por referência á respetiva data e hora.

Cláusula 11ª

(Prazo da manutenção da proposta)

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Cláusula 12ª

(Exclusão da proposta)

A proposta será excluída se da sua análise resultar:

- a) Que não cumpre o descrito no Caderno de Encargos;
- b) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos de execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- c) A impossibilidade de avaliação da mesma, em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentos aplicáveis;
- e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

Cláusula 13ª

(Documentos de Habilitação)

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os documentos previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do presente Convite;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do art. 55º do Código dos Contratos Públicos:
 - Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;
 - Declaração contributiva da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública;
 - Certificado de Registo Criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente particular ou de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontre em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do nº 1 do Código dos Contratos Públicos;
 - No caso de Pessoa Coletiva, Certidão de Registo Comercial ou código de acesso para consulta da certidão permanente na página www.portaldaempresa.pt.
 - Alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.).
2. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt> , ou, no

caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: compras@ensiguarda.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3. Ao adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis, para suprimir as irregularidades eventualmente detetadas nos documentos de habilitação apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no nº1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14º

(Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta)

Os serviços da entidade adjudicante podem pedir ao concorrente esclarecimentos sobre a proposta apresentada, podendo convidá-lo a melhorar a sua proposta.

Cláusula 15º

(Anulação da adjudicação)

A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- I. Não entregue a documentação (documentos de habilitação) que lhe seja exigida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- II. Não preste a caução que lhe seja exigida (quando aplicável);
- III. Não compareça no dia, hora e locais fixados para a outorga do contrato (quando aplicável).

Cláusula 16º

(Caução para garantir o cumprimento de obrigações)

Não é exigida a prestação de caução, conforme nº2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17º

(Minuta do contrato)

A minuta do contrato será remetida, após a adjudicação, ao concorrente, para sobre ela se pronunciar no prazo 2 (dois) dias após a sua recepção, findo o qual, se não o fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

Cláusula 18º

(Publicação e eficácia do contrato)

A celebração do presente contrato será publicada no portal da internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt conforme determina o artigo 127º do Código dos Contratos Públicos, sendo esta publicitação condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento.

Cláusula 19º

(Legislação aplicável)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual) e demais legislação aplicável.

Guarda, 24 de Setembro de 2020

A Gerência

João Bento Raimundo

JOÃO
BENTO
RAIMUNDO
O

Assinado de forma
digital por JOÃO
BENTO RAIMUNDO
Dados: 2020.09.24
15:32:31 +01'00'

Anexos:

- Modelos de declaração*
- Modelo de proposta*

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de**(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º